

**DECRETO Nº 2.645 DE 11 DE MAIO DE 2015.****SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 2.235 Art. 8º e Art. 10 de 08/12/2014, publicada em 09/12/2014 e LDO Nº 2.234, Art. 42, parágrafo Único de 05/12/2014, publicada em 06/12/2014.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2014 um Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 151.967,38 (Cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)**, com recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.015.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (104)	102	25.000,00
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2057)	124	32.586,58
<b>SUBTOTAL</b>			<b>57.586,58</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.038.000</b>	Manutenção Programa Bolsa Família		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2068)	934	8.052,62
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (2069)	934	16.007,36
<b>08.244.0022.2.074.000</b>	Manutenção Bloco Financiamento Proteção Social Especial		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2070)	935	24.933,44
<b>08.244.0022.2.075.000</b>	Manutenção Bloco Financiamento da Proteção Social Básica		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (2071)	934	1.408,50
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (2072)	934	27.978,88
<b>SUBTOTAL</b>			<b>78.380,80</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (308)	000	13.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (313)	000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>151.967,38</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes do *Superávit* Financeiro apurado no exercício anterior e da anulação de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 151.967,38**

(Cento e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos), conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

**Anulação de Dotações**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>001</b>	Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB		
<b>12.361.0006.2.015.000</b>	Manutenção FUNDEB 40%		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (103)	102	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>25.000,00</b>
<b>14</b>	<b>DEPTO. DE URBANISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0036.2.065.000</b>	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (304)	000	16.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>16.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>41.000,00</b>

**Superávit Financeiro**

	Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	124	32.586,58
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	934	53.447,36
<i>Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior</i>	935	24.933,44
<b>TOTAL</b>		<b>110.967,38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>151.967,38</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**